



# ***JUNTA DE FREGUESIA DE CEIRA***

***Concelho de Coimbra***



***As Opções do Plano e o  
Orçamento para 2022***



Freguesia de Ceira

# As Opções do Plano e o Orçamento para

## 2022



FREGUESIA DE CEIRA

## AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

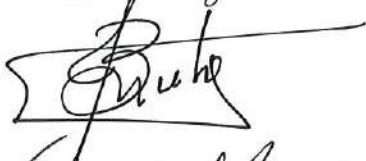
**APROVADO**

### PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

10/11 de dezembro / 2021



  
Fernando Almeida  
Júlia Antunes

### PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

28/11 de dezembro / 2021

Maria Elisabete Simões Santos  
  


Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da



## Índice

INTRODUÇÃO.....	4
1. Nota Prévia.....	6
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento .....	10
I - AS OPÇÕES DO PLANO .....	21
1. Missão, Objetivos e Estratégia .....	22
1.1. Missão.....	22
1.2. Visão .....	23
1.3. Valores.....	23
1.4. Responsabilidade Social .....	24
1.5. Objetivos .....	25
1.6. Estratégias.....	25
2. Áreas de Ação .....	27
2.1. Obras e Infraestruturas .....	27
2.2. Educação .....	29
2.3. Ação Social e Saúde.....	30
2.4. Desporto/Saúde e Tempos Livres.....	31
2.5. Cultura/ Associativismo .....	32
2.6. Ambiente, Espaços Públicos e Espaços Verde.....	33
2.7. Serviços Administrativos.....	33
CONCLUSÃO .....	34
II - ORÇAMENTO.....	36
1. Nota de Enquadramento.....	37
2. Enquadramento Macroeconómico.....	38
3. Orçamento SNC-AP .....	39
4. Recursos Financeiros.....	42
5. Previsão das Receitas .....	45
5.1. Receitas Correntes .....	46
5.2. Receitas de Capital.....	52
6. Previsão das Despesas .....	54



FREGUESIA DE CEIRA

6.1. Despesas Correntes .....	55
6.2. Despesas de Capital.....	63
<b>III - MAPAS ORÇAMENTAIS.....</b>	<b>65</b>
Anexo 1 Mapa de Pessoal	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita	
Anexo 5 Orçamento Despesa	



## INTRODUÇÃO

Este documento é caracterizado pela transparência, objetividade e dinamismo na certeza de uma autarquia próxima das pessoas, mais autónoma e com maior poder interventivo.

Partimos para o novo mandato, com o mesmo grau de exigência e com a clara noção que as prioridades e a forma de fazer política que vieram do último mandato foram democraticamente e de forma expressiva reconhecidas. Assim sendo, iremos conduzir as nossas práticas e ações tendo por base os nossos compromissos eleitorais.

O ano 2021 traduziu-se num ano exigente e desafiante, que a todos nós, nos mais variados quadrantes, nos colocou à prova. Na nossa freguesia temos que reconhecer a postura resiliente e colaborativa da nossa população na prevenção da pandemia e nos esforços conjuntos para mitigarmos este inimigo invisível ainda presente.

Ao longo deste tempo temos vindo a alterar as nossas rotinas, a nossa dinâmica de relações modificadas ou o adiamento de algumas celebrações e festividades. Mas temos de encarar, também, este período como uma oportunidade, uma oportunidade para planear de uma forma mais vincada as prioridades de atuação no garante das melhores condições para o desenvolvimento da nossa freguesia.

Este Orçamento e Plano de Atividades apresenta-se como um guia de ações que se insere na estratégia plurianual 2022/2025, mas que respeita a especificidade do contexto que estamos a atravessar.

Desde o início que sabemos que há variáveis que podem fazer mudar o rumo de determinadas ações, estamos conscientes de que o ano de 2022 poderá ser um ano desafiante na medida da contenção do início da contenção da pandemia e da recuperação dos níveis de confiança.

No plano da continuidade, é certo que muitas das prioridades e linhas de força se mantêm no essencial as mesmas, devendo ser aprofundadas e reforçadas nos seus resultados positivos, sendo que a experiência decorrente do encerramento do essencial da execução da reforma administrativa e a experiência do exercício das novas competências oferece um inestimável número de contributos sobre a continuação da



## FREGUESIA DE CEIRA

modernização e reorganização dos serviços e de aprofundamento de investimentos em determinadas áreas. Não se trata, pois, de redefinir objetivos, mas de continuar a encará-los com novos instrumentos e potencial de coordenação e de esforço de eficiência e eficácia, para que o novo mandato ofereça nova subida de proximidade e qualidade na relação com os cidadãos.

Temos consciência que este quadriénio será sempre desafiante, porque precisamos de estruturar a Freguesia de Ceira para uma vivência quotidiana, sem esquecer que a pandemia não desaparecerá de um dia para o outro. E, mesmo com a ampliação das vacinas, o vírus circulará durante muito tempo pela comunidade, fazendo-se sentir nas questões da saúde. Além do mais, que este vírus deixa um rasto de desemprego, e a iminência de uma crise, financeira e social que os agentes políticos têm forçosamente, a responsabilidades de saber munir-se de instrumentos e respostas em prol da população. Se do ponto de vista macrofinanceiro a Junta de Freguesia pouco poderá fazer, torna-se necessário que a Junta de Freguesia de Ceira tenha visão para responder aos agregados familiares nas questões financeiras do quotidiano (a empregabilidade, pagamentos de despesas básicas e a alimentação) que tanto pesam às famílias.

Queremos que o ano de 2022 seja um exemplo de resiliência, onde os eleitos da Junta de Freguesia saibam estar sempre ao serviço da população e saibam empreender pontes de comunicação e possam fomentar diálogos, seja com as demais entidades públicas, seja com os nossos parceiros mais locais, como associações, coletividades e grupos de cidadãos.

É nosso desejo estar perto das pessoas realizando e identificando os focos dos problemas, encontrando rápida resolução para os mesmos.

No nosso dia a dia, estamos preparados para acolher todos os nossos fregueses e dando respostas próprias ou intermediando com outras entidades e saber unir interesses de superior interesse para a freguesia de Ceira.

O Presidente



## 1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.



O regime simplificado<sup>1</sup> é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa

---

<sup>1</sup> Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de



Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2022.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, teve um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de



harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

## 2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

### Capítulo I

#### Âmbito e Princípios Genéricos

##### Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

##### Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

##### Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.



2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2022 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

#### Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

#### Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.



2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

## Capítulo II

### Receita e Despesa Orçamental

#### Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
  - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
  - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

#### Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
  - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
    - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
    - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
    - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.



2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
  - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
  - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rúbrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
  - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.



9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

#### Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

#### Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

#### Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.



2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

#### Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

#### Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

#### Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;



1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

#### Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet



dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

#### Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



### Capítulo III

#### Disposições Finais

##### Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

##### Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

##### Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis



para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

#### Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



FREGUESIA DE CEIRA

# I - AS OPÇÕES DO PLANO



## 1. Missão, Objetivos e Estratégia

### 1.1. Missão

A Freguesia é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico<sup>2</sup> em vigor lhe confere,

<sup>2</sup> Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão provisionais aprovados pela assembleia de freguesia;
  - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
  - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
  - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
  - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
  - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
  - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
  - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
  - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
  - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
  - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
  - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
  - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
  - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
  - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
  - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
  - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
  - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
  - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
  - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
  - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
  - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
  - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
  - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
  - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
  - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
  - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
  - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
  - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
  - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
  - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
  - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
  - ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
  - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
  - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatiços;
  - oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
  - pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
  - qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
  - rr) Passar atestados;
  - ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
  - tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
  - vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
  - ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

## 1.2. Visão

A Freguesia, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

## 1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade



#### 1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.



## 1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2022.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;
- Dar a conhecer novas realidades à população.

## 1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar



plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;

- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.



## 2. Áreas de Ação

O orçamento para o exercício de 2022 está elaborado num enquadramento inédito, particularmente difícil, caracterizado pela pandemia da doença COVID-19 e pelos seus efeitos negativos no plano social e económico.

As principais medidas e Áreas de Ação e investimento constantes no orçamento de 2022 traduzem o compromisso que o executivo se propôs concretizar aquando do início deste mandato.

No ano 2022 iremos dar início a uma nova estratégia de limpeza de vias e espaços públicos nos vários lugares da Freguesia de Ceira

### 2.1. Obras e Infraestruturas

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela Câmara Municipal, para as obras protocoladas ou a protocolar:

- Construção da Praça Central de Ceira;
- Construção no terreno recentemente adquirido pela Junta de Freguesia, junto ao Cemitério, de uma Casa Mortuária e arranjo do espaço envolvente;
- Requalificação do espaço junto ao edifício da Junta de Freguesia para instalação de um pequeno equipamento para colocação de Multibanco e painel de informação geral;
- Conclusão da Rua das Vinhas no Cabouco;



## FREGUESIA DE CEIRA

- Requalificação dos espaços existente nas entradas de Ceira (estrada da Beira);
- Continuação da pavimentação de diversas ruas nos Lugares da Freguesia;
- Conclusão das obras do estaleiro e adaptação da casa adquirida pela Junta de Freguesia;
- Construção de passeios na Rua da Escola e Rua das Vendas, em Vendas de Ceira;
- Requalificação das Fontes da Freguesia;
- Requalificação do Açude da Boiça e zona envolvente;
- Construção de valetas em vários locais da Freguesia;
- Pavimentação da estrada dos militares em São Frutuoso;
- Colocação em todos os lugares da Freguesia de painéis informativos;
- Construção de muros de suporte na Rua do Casal Velho, Rua do Sobral (Vendas de Ceira) e Rua da Vila Verde (São Frutuoso);
- Melhorar a oferta de transportes públicos nos lugares da Freguesia;
- Continuação do arranjo de bases de contentores do lixo e ecopontos em toda a Freguesia;
- Arranjo da Ponte de Arame em São Frutuoso;
- Reparação do acesso à Fonte da Tapada na Tapada;
- Abertura da estrada transversal da Rua da Capela para a Rua Principal em Sobral de Ceira;
- Ligação da Rua da Mata à Rua das Lagoas em Ceira;
- Instalação de carregadores para carros elétricos;
- Reparação da Rua do Albardal no Cabouco.



## 2.2. Educação

Na temática da Educação, seriamente atingida pela pandemia, teremos como prioridade o acompanhamento da sua evolução através de uma estreita ligação com o Agrupamento de Escolas. Esta ligação de parceria e envolvimento será privilegiada e mantida ao longo do nosso mandato.

- Atribuir comparticipação financeira para despesas de expediente e limpeza, às escolas de 1º ciclo e Jardim de Infância;
- Realizar as obras de requalificação nos edifícios das escolas do 1º ciclo e Jardim de Infância, cumprindo a descentralização de competências para a Junta de Freguesia;
- Atribuição de subsídios para diversas atividades e iniciativas;
- Continuaremos a apoiar as Associações de Pais, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável;
- Continuar a apoiar as atividades pedagógicas das escolas e colaborar, se solicitado com os seus projetos curriculares.
- Manutenção e pequenas reparações de equipamentos e edifícios escolares;
- Continuaremos a apoiar a Festa de Natal e oferecer lembranças às crianças do Ensino Básico e Pré-escolar;



### 2.3. Ação Social e Saúde

Atento à realidade socioeconómica da sociedade atual, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações deste Executivo, pelo que:

- Manteremos a coadjuvação com a Conferência de São Paulo na entrega de Cabazes de Natal aos fregueses mais carenciados, à semelhança do efetuado em anos anteriores;
- Manteremos o protocolo em vigor com o Instituto de Reinserção Social tentando, à semelhança do ano anterior, enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiaremos situações de emergência social;
- Iremos exercer a nossa influência em sede da Comissão Social de Freguesia no sentido de minorar as dificuldades económicas e sociais aos fregueses carenciados;
- Iremos conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas;
- Continuar o desenvolvimento da Comissão Social de Freguesia, promovendo uma relação próxima, regular e permanente entre as instituições da freguesia;
- Continuar a assegurar o Atendimento Social de proximidade, com acompanhamento no terreno, efetivo e permanente;
- Sedimentar as respostas no âmbito do combate às fragilidades sociais provocadas pelo COVID-19, com a atribuição dos Apoios Sociais do Fundo de Emergência Social;
- Reivindicar mais e melhores serviços de saúde na Extensão do Centro de Saúde;



- Promover iniciativas de sensibilização e de promoção de hábitos de vida saudável;
- Continuaremos atentos aos problemas de isolamento, principalmente da população sénior, em parceria com outras instituições;
- Continuaremos a estabelecer protocolos com diversas entidades, para a realização de rastreios gratuitos;
- Continuar com a parceria com o IIEFP para a colocação de CEI e CEI+ na Junta de Freguesia;
- Manter o almoço/convívio de Natal Sénior.

#### 2.4. Desporto/Saúde e Tempos Livres

- O foco para 2022 nestes temas será baseado na intervenção imediata em medidas que, face às evidências pandémicas se demonstrem como oportunas no combate à pandemia e regresso à máxima normalidade;
- Perante o aumento de interesse demonstrado pela população na prática das mais variadas modalidades desportivas, a Junta de Freguesia de Ceira continuará, de forma sustentada e eficiente, a assumir o apoio às várias entidades e coletividades que demonstrem ter, pelas suas características e missão, capacidade para promover junto da população, eventos desportivos nas várias vertentes e modalidades, ao longo do ano;
- Assim, vamos acompanhar de forma regular as atividades das nossas associações desportivas, mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a mitigar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades;
- Um dos objetivos deste órgão executivo é o de podermos realizar todas as atividades planeadas como a “Milha”, que foi um verdadeiro sucesso e o “Trail Vale do Ceira”;



- Iremos traduzir o nosso apoio de forma eficaz e criteriosa, de modo a contribuir para a minimização das dificuldades que aquelas instituições, eventualmente venham a sentir;
- Os apoios que pretendemos prestar poderão surgir de várias formas, designadamente através do pagamento de equipamentos e apoio logístico;

## 2.5. Cultura/Associativismo

A Cultura assume um papel determinante na vida de qualquer comunidade. As raízes de um povo estão na base da sua existência, só com desenvolvimento cultural é possível entender a essência de uma comunidade. É, pois, ponto essencial para este Executivo o desenvolvimento cultural e a dinamização de atividades que aproximem a comunidade do seu passado e a projetem num futuro promissor. A Pandemia do Covid-19 não nos permitiu realizar algumas das atividades que são já uma tradição, para o próximo ano continuam as incertezas, mas tudo iremos fazer para que se possam realizar. Assim:

- Continuaremos a apoiar as Comissões de Festas da Freguesia, (todas as que sejam possíveis de concretização, logo que se verifique uma alteração do quadro sanitário com que nos temos debatido nos últimos meses;
- Apoiar as atividades e projetos de natureza cultural que sejam propostos à Freguesia por outros departamentos e/ou entidades externas à Freguesia;
- Continuar a apoiar, dignificar e melhorar o maior evento cultural da Freguesia, a CEIRARTE;
- Manter os cursos Socioculturais da Freguesia.



## 2.6. Ambiente, Espaços Públicos e Espaços Verde

Esta é uma área em que esperamos, que as Juntas de Freguesia do Concelho de Coimbra sejam dotadas de competências passadas pelo Município.

- Continuaremos a assegurar a limpeza e manutenção dos espaços públicos;
- Proceder a pequenas reparações em pavimentos pedonais nos arruamentos da Freguesia;
- Limpeza de caminhos rurais – Bermas e agueiros;
- Criação, sempre que possível, de mais espaços verdes por toda a Freguesia;
- Continuaremos com a política de substituição progressiva da iluminação pública, para lâmpadas de baixo consumo;
- Reivindicaremos sempre junto da EDP a imediata reposição da iluminação pública, quando avariada.

## 2.7. Serviços Administrativos

A excelência no atendimento continuará a merecer da nossa parte a máxima atenção, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções em bem servir os nossos fregueses.

- Emissão de atestados, declarações e certidões diversas;
- Registo e licenciamento de caniços;
- Organizar, atualizar e modernizar o site da Junta de Freguesia;
- Fomentar a participação dos funcionários em ações de formação e aperfeiçoamento profissional;
- Elaboração dos documentos previsionais e prestação de contas e envio para o Tribunal de Contas e demais entidades competentes.



## CONCLUSÃO

As freguesias são o garante da democracia local e constituem atribuições das mesmas, à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com os municípios. Estão e sempre estiveram na linha da frente do desenvolvimento do País, ao nível da coesão social, do território, da economia, da cultura, na luta pela melhoria das condições de vida da população, no investimento público, contribuindo de uma forma decisiva no combate às inúmeras carências que se registam pelo território nacional.

Na nossa opinião, este é um documento que espelha a realidade no que são as necessidades mais prementes da freguesia de Ceira e as suas prioridades.

Expressamos aqui a nossa vontade de sermos cada vez mais reivindicativos e tudo fazer para que a nossa freguesia se sinta cada vez mais, uma área integrada no concelho de Coimbra.

Tentaremos, no entanto, continuar com a nossa vontade e capacidade de reivindicar junto da Câmara Municipal de Coimbra e outras instituições para que ponham os seus meios e recursos humanos e estruturais, ao serviço das freguesias e sejam capazes de solucionar ou amenizar os problemas existentes na nossa freguesia.

No que diretamente nos diz respeito, confiamos e assumimos essa esperança.

Queremos voltar ao normal, um normal mais responsável e mais prevenido, capaz de nos trazer de novo a alegria descomprometida de um sorriso e de um abraço.



FREGUESIA DE CEIRA

É esse o pressuposto do Plano que hoje vos apresentamos e que esperamos que tenha uma boa aceitação.

Acreditamos poder cumpri-lo num cenário bem mais auspicioso do que aquele que atualmente vivemos.

O Presidente



FREGUESIA DE CEIRA

## II - ORÇAMENTO



As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

## 1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2022, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2022 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2022, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que



legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

## 2. Enquadramento Macroeconómico

A Comissão Europeia (CE) estima que o crescimento da economia portuguesa suba para 4,5% este ano e 5,3% no próximo. Nas mesmas previsões, a Comissão Europeia espera que a taxa de desemprego nacional deverá descer dos 6,7% este ano para 6,5% em 2022 e 6,4% em 2023.

Contudo este cenário de recuperação económica, está ainda muito condicionado por um ambiente de incerteza anormalmente elevada. A economia no curto prazo dependerá da evolução da pandemia, das eventuais medidas necessárias para a contenção de novos surtos do vírus, da eficácia real das vacinas, da rapidez desse processo de vacinação da população mundial e acima de tudo da não existência de qualquer confinamento a partir do 2.º semestre de 2021.

A retoma da atividade económica no curto prazo assenta na dinâmica do consumo privado e das exportações. O consumo privado tenderá a refletir uma aceleração gradual até 2022, por força da realização do consumo adiado durante os períodos de confinamento, isto numa perspetiva que do lado da oferta não existirão restrições. Por outro lado, embora mais lentamente, estima-se que a recuperação das exportações continue a acompanhar a recuperação da procura externa, sendo que a procura pelos serviços associados ao turismo apenas será normalizada em 2023, ano em que as exportações totais em volume atingem o nível de 2019.



Segundo os dados do INE a taxa de inflação atingiu os 1,8% em outubro em Portugal. Em setembro tinha ficado nos 1,5%, na comparação homóloga. Só os produtos energéticos dispararam 13,3% em outubro, face à subida de 10,5% em setembro.

### 3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 1,8%, mesmo considerando o aumento generalizado de preços que se está a verificar, mas tendo em atenção que a política de estabilidade de preços imposta pela União



FREGUESIA DE CEIRA

européia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais.

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receta corrente	0,00 €	316.293,39 €	316.293,39 €
R1	Receta fiscal	0,00 €	5.045,72 €	5.045,72 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	5.045,72 €	5.045,72 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	6.954,50 €	6.954,50 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	284.693,17 €	284.693,17 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	284.693,17 €	284.693,17 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	284.093,17 €	284.093,17 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	236.787,80 €	236.787,80 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	8.425,15 €	8.425,15 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	38.880,22 €	38.880,22 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	18.600,00 €	18.600,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €
	Receta de capital	0,00 €	181.096,00 €	181.096,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	175.996,00 €	175.996,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	175.996,00 €	175.996,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	175.996,00 €	175.996,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	50,00 €	50,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	175.946,00 €	175.946,00 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receta efetiva [1]	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €
	Receta não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receta com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receta com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receta total (3)=[1]+[2]	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)



Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	<b>Despesa Corrente</b>	0,00 €	268.119,39 €	268.119,39 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	110.978,17 €	110.978,17 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	82.246,78 €	82.246,78 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	8.720,97 €	8.720,97 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	20.010,42 €	20.010,42 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	125.401,03 €	125.401,03 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	250,00 €	250,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	30.490,19 €	30.490,19 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	20.490,19 €	20.490,19 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	229.270,00 €	229.270,00 €
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	229.270,00 €	229.270,00 €
D7.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6] = [4] + [5]	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	497.139,39 €	497.139,39 €
	Saldo corrente	0,00 €	48.174,00 €	48.174,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-48.174,00 €	-48.174,00 €
	Saldo primário	0,00 €	250,00 €	250,00 €

## Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua



utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

#### 4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2020, a atividade desenvolvida durante o ano de 2021, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2022.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 10.04% face ao orçamento inicial de 2021, no montante de 45.386,51 euros.

	2022	%	2021	%	Varição	%
Receitas Correntes	316 293,39 €	63,59%	287 846,88 €	63,68%	28 446,51 €	
Receitas de Capital	181 096,00 €	36,41%	164 156,00 €	36,32%	16 940,00 €	
	497 389,39 €		452 002,88 €		45 386,51 €	10,04%

Q.03 –Orçamento Receitas 2022 vs 2021

	2022	%	2021	%	Varição	%
Despesas Correntes	268 119,39 €	53,91%	217 846,88 €	48,20%	50 272,51 €	
Despesas de Capital	229 270,00 €	46,09%	234 156,00 €	51,80%	- 4 886,00 €	
	497 389,39 €		452 002,88 €		45 386,51 €	10,04%

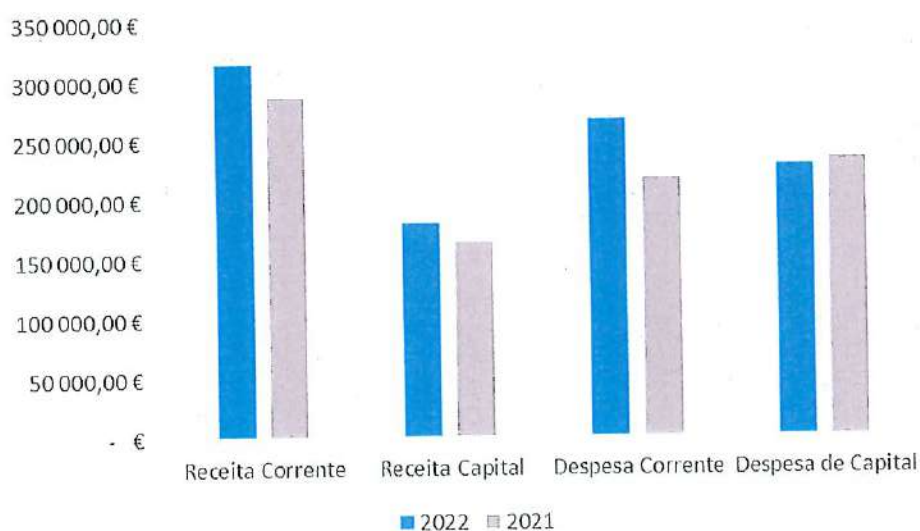
Q.04 –Orçamento Despesas 2022 vs 2021



A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 497.389,39 euros. A receita corrente atingirá um montante de 316.293,39 euros e suportará uma despesa corrente de 268.119,39 euros. A despesa de capital ascenderá a 229.270,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 181.096,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 63.59% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 53.91% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



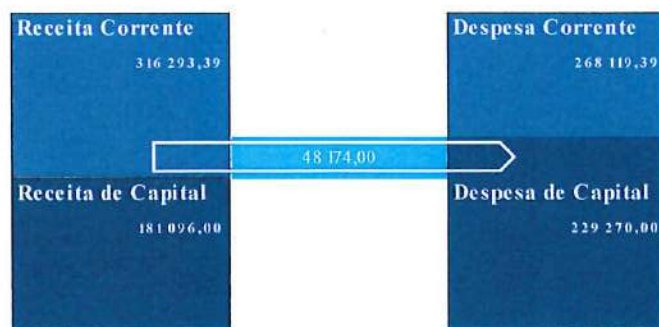


## FREGUESIA DE CEIRA

Receitas	Valor	Despesa	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>316 293,39 €</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>268 119,39 €</b>
Impostos directos	5 045,72 €	Despesas com o pessoal	110 978,17 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	125 401,03 €
Taxas, multas e outras penalidades	6 954,50 €	Juros e outros encargos	250,00 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €	Transferências correntes	10 000,00 €
Transferências correntes	284 693,17 €	Subsídios	20 490,19 €
Venda de bens e serviços correntes	18 600,00 €	Outras despesas correntes	1 000,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €		
<b>Receitas de Capital</b>	<b>181 096,00 €</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>229 270,00 €</b>
Venda de bens de investimento	5 000,00 €	Aquisição de bens de capital	229 270,00 €
Transferências de capital	175 996,00 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	100,00 €	Outras despesas de capital	- €
<b>Total</b>	<b>497 389,39 €</b>	<b>Total</b>	<b>497 389,39 €</b>

### Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



### Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 48.174,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital



Rácios	2022	2021
<b>Rácios da Receita</b>		
Impostos / Total das receitas	1,01%	0,64%
Taxas / Total das receitas	1,40%	0,50%
Transferências / Total receitas	92,62%	92,82%
Venda de bens / Total das receitas	4,74%	4,67%
<b>Rácios da Despesa</b>		
Despesa Pessoal / Total da despesa	22,31%	21,13%
Bens e Serviços / Total da despesa	25,21%	20,09%
Transferências / Total da despesa	2,01%	2,21%
Investimento / Total despesa	46,09%	51,80%

Q.07 - Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2022, verifica-se um aumento do peso das Taxas sobre o total das receitas.

## 5. Previsão das Receitas

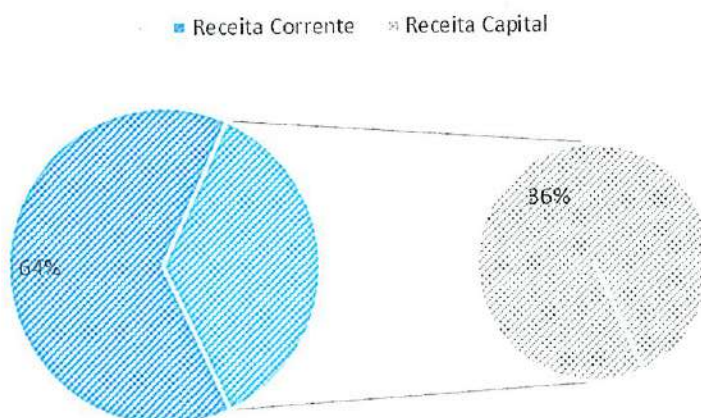
Da receita total, prevê-se que 316.293,39 euros tenham origem em receitas correntes (63.59%) e 181.096,00 euros em receitas de capital (36.41%).



	2022	%	2021	%	Varição
<b>Receitas Correntes</b>	<b>316 293,39 €</b>	<b>63,59%</b>	<b>287 846,88 €</b>	<b>63,68%</b>	<b>28 446,51 €</b>
Impostos directos	5 045,72 €	1,60%	2 902,40 €	1,01%	2 143,32 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	6 954,50 €	2,20%	2 275,75 €	0,79%	4 678,75 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €	0,16%	500,00 €	0,17%	- €
Transferências correntes	284 693,17 €	90,01%	260 488,73 €	90,50%	24 204,44 €
Venda de bens e serviços correntes	18 600,00 €	5,88%	16 130,00 €	5,60%	2 470,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €	0,16%	5 550,00 €	1,93%	- 5 050,00 €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>181 096,00 €</b>	<b>36,41%</b>	<b>164 156,00 €</b>	<b>36,32%</b>	<b>16 940,00 €</b>
Venda de bens de investimento	5 000,00 €	2,76%	5 000,00 €	3,05%	- €
Transferências de capital	175 996,00 €	97,18%	159 056,00 €	96,89%	16 940,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	100,00 €	0,06%	- €	0,00%	100,00 €
	<b>497 389,39 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>452 002,88 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>45 386,51 €</b>

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

## F.02 ESTRUTURA DA RECEITA



### 5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:



01.	Impostos directos	Montante	5 045,72 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2022
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						<b>316 293,39</b>
01					Impostos directos	5 045,72
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	5 045,72

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	6 954,50 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de cães e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indirectos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:



## FREGUESIA DE CEIRA

04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
						<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>316 293,39</b>
04					<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>	<b>6 954,50</b>	
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	842,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	6 012,50	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	50,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	50,00	





## FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2022	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					<b>316 293,39</b>	
06					Transferências correntes	284 693,17
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	100,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	60 459,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	15 669,00
06	03	01	06		Transferência de Competências	153 359,36
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7 300,44
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	8 425,15
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	
06	05	01	01	01	Apoio ao Funcionamento	22 222,22
06	05	01	01	02	Cobrança IMI (1% )	13 658,00
06	05	01	02	03	Outros (Mesas de Voto)	3 000,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	500,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	18 600,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.



FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						<b>316 293,39</b>	
07					Venda de bens e serviços correntes		18 600,00
07	01				Venda de bens		
07	01	05			Bens inutilizados	50,00	
07	01	99			Outros	50,00	
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	750,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	9 350,00	
07	02	09	99		Outros - Inclui Posto CTT	8 400,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						<b>316 293,39</b>	
08					Outras receitas correntes		500,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas	500,00	



## 5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	5 000,00 €
-----	--	----------	------------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

### 09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

### 09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

### 09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

### 09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.



## FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2022		
C. Económica					Valor (em euros)		
A	S	R	A	S	Designação		
					<b>RECEITAS CAPITAL</b>		<b>181 096,00</b>
09					Venda de bens de investimento		5 000,00
09	01				Terrenos		
09	01	10			Famílias	5 000,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	175 996,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2022		
C. Económica					Valor (em euros)		
A	S	R	A	S	Designação		
					<b>RECEITAS CAPITAL</b>		<b>181 096,00</b>
10					Transferências de capital		175 996,00
10	03				Administração Central		
10	03	01			Estado		
10	03	01	04		Cooperação Técnica e Financeira	50,00	
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Municípios		
10	05	01	01	04	Delegação Competências de 2020	40 940,00	
10	05	01	01	05	Delegação Competências de 2021	85 180,00	
10	05	01	01	06	Delegação Competências de 2022	49 826,00	
13					Outras receitas de capital		100,00
13	01				Outras		
13	01	01			Outras	100,00	



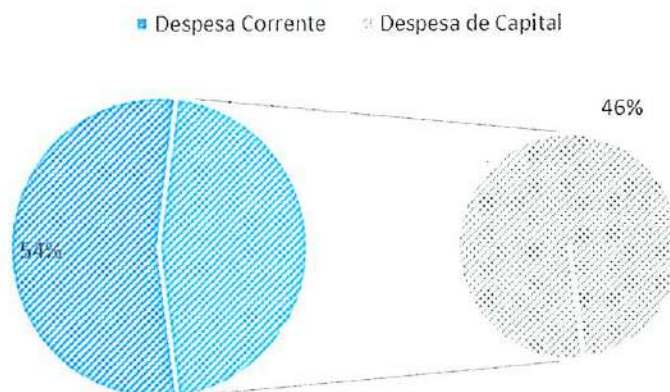
## 6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 268.119,39 euros sejam afetados em despesa corrente (53.91%) e 229.270,00 euros em despesa de capital (46.09%).

	2022	%	2021	%	Varição
<b>Despesas Correntes</b>	<b>268 119,39 €</b>	<b>53,91%</b>	<b>217 846,88 €</b>	<b>48,20%</b>	<b>50 272,51 €</b>
Despesas com o pessoal	110 978,17 €	41,39%	95 490,60 €	43,83%	15 487,57 €
Aquisição de bens e serviços	125 401,03 €	46,77%	90 816,09 €	41,69%	34 584,94 €
Juros e outros encargos	250,00 €	0,09%	50,00 €	0,02%	200,00 €
Transferências correntes	10 000,00 €	3,73%	10 000,00 €	4,59%	- €
Subsídios	20 490,19 €	7,64%	20 490,19 €	9,41%	- 0,00 €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>229 270,00 €</b>	<b>46,09%</b>	<b>234 156,00 €</b>	<b>51,80%</b>	<b>- 4 886,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	229 270,00 €	100,00%	234 156,00 €	100,00%	- 4 886,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	<b>497 389,39 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>452 002,88 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>45 386,51 €</b>

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

### F.03 ESTRUTURA DA DESPESA





## 6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	110 978,17 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública  
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde



## FREGUESIA DE CEIRA

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

### 01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

### 01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à participação à segurança social na qualidade de entidade contratante.



## FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA					DESPESA 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					<b>DESPESA CORRENTES</b>	<b>268 119,39</b>
01					<b>Despesas com o Pessoal</b>	<b>110 978,17</b>
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14 482,78
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em funções	10 081,32
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1 000,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01		Pessoal em funções	8 460,00
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1 000,00
01	01	04	04		Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	7 740,84
01	01	06			Pessoal contratado a termo	
01	01	06	01		Pessoal em funções	15 481,68
01	01	06	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1 500,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	7 620,00
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação	
01	01	12			Suplementos e Prémios	2 410,17
01	01	13			Subsídio de refeição	5 509,35
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	6 960,64
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	3 500,00
01	02	04			Ajudas de custo	50,00
01	02	05			Abono para falhas	2 070,97
01	02	06			Formação	50,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03		Senhas de presença (Mesas de voto)	3 000,00
01	02	14			Outros Abonos	50,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a Saúde	1 621,00
01	03	05			Contribuições para a Segurança Social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	849,56
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	2 939,53
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	12 380,33
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 839,00
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	381,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	125 401,03 €
SNC-AP Rúbrica D2			



## FREGUESIA DE CEIRA

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

### 02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

#### 02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

#### 02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

#### 02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

#### 02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

#### 02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

#### 02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria



## FREGUESIA DE CEIRA

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

### 02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

### 02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.



## FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA					DESPEZA 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					<b>DESPEZA CORRENTES</b>	<b>268 119,39</b>
02					<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>125 401,03</b>
02	01				Aquisição de bens	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	500,00
02	01	02	02		Gasóleo	2 500,00
02	01	02	99		Outros	50,00
02	01	04			Limpeza e higiene	2 500,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	8 000,00
02	01	06			Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07			Vestuario e Artigos pessoais	500,00
02	01	08			Material de escritório	2 000,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	50,00
02	01	11			Material de consumo clínico	50,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	2 500,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	1 500,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	150,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	1 000,00
02	01	21			Outros Bens	750,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	6 000,00
02	02	02			Limpeza e higiene	1 500,00
02	02	03			Conservação de bens	6 000,00
02	02	04			Locação de edifícios	50,00
02	02	06			Locação de material de transporte	50,00
02	02	08			Locação de outros bens	50,00
02	02	09			Comunicações	3 500,00
02	02	10			Transportes	1 000,00
02	02	12			Seguros	1 500,00
02	02	13			Deslocações e estadas	50,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3 000,00
02	02	15			Formação	50,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares	15 000,00
02	02	17			Publicidade	2 000,00
02	02	18			Vigilância e segurança	1 000,00
02	02	19			Assistência técnica	50,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	60 000,00
02	02	25			Outros serviços	1 551,03



FREGUESIA DE CEIRA

03.	Juros e outros encargos	Montante	250,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPESA 2022	
C. Económica			Designação			Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPESA CORRENTES</b>						<b>268 119,39</b>	
03					Juros e outros encargos	250,00	
03	06				Outros encargos financeiros		
03	06	01			Outros encargos financeiros	250,00	

04.	Transferência corrente	Montante	10 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPESA 2022	
C. Económica			Designação			Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPESA CORRENTES</b>						<b>268 119,39</b>	
04					Transferências correntes	10 000,00	
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10 000,00	



FREGUESIA DE CEIRA

05.	Subsídios	Montante	20 490,19 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios – Famílias – Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE CEIRA					DESPESA 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
<b>DESPESA CORRENTES</b>						<b>268 119,39</b>
05					Subsídios	20 490,19
05	08				Famílias	
05	08	03			Outros	
05	08	03	01		Programas Ocupacionais	15 490,19
05	08	03	02		Apoios sociais	5 000,00

06.	Outras despesas correntes	Montante	1 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.



FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPEZA CORRENTES</b>						<b>268 119,39</b>	
06					Outras despesas correntes		1 000,00
06	02	-			Diversas		
06	02	03			Outras		
06	02	03	04		Serviços Bancários	500,00	
06	02	03	05		Outras despesa	500,00	

## 6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	229 270,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



## FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA					DESPESA 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>229 270,00</b>
07					<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>229 270,00</b>
07	01				Investimentos	
07	01	01			Terrenos	500,00
07	01	03			Edifícios	
07	01	03	01		Instalações de serviços	3 174,00
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	500,00
07	01	03	05		Escolas	
07	01	03	07		Outras	2 500,00
07	01	04			Construções diversas	
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	202 446,00
07	01	04	04		Iluminação pública	100,00
07	01	04	05		Parques e Jardins	5 000,00
07	01	04	06		Instalações desportivas e recreativas	1 000,00
07	01	04	12		Cemitérios	5 000,00
07	01	04	13		Outros	1 000,00
07	01	07			Equipamento de informática	1 000,00
07	01	08			Software Informático	1 000,00
07	01	09			Equipamento administrativo	500,00
07	01	11			Ferramentas e utensílios	5 000,00
07	01	15			Outros Investimentos	50,00
07	02				Locação Financeira	
07	02	05			Material de Transporte	500,00



FREGUESIA DE CEIRA

# III - MAPAS ORÇAMENTAIS



# MAPA DE PESSOAL

2022

## MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:		Área Funcional:		Postos de Trabalho							
				Trabalhadores em exercício de funções			Vagos / A Criar			Comissão de Serviço	
				CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	LTves		
Assistente Técnico	Finanças e Património	1									
Assistente Operacional	Administrativa		1								
	Gestão de Infraestruturas	1	1		1						
		2	2	1	0	0	0	0	0		

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Acadêmica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Finanças e Patrimônio	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de finanças e património, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento, património, expediente, arquivo e secretarial.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Administrativa	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, registo, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência
	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

**APROVADO**

**PELA JUNTA DE FREGUESIA**

O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira Orçamento Plurianual 2022

---

gesautarquia.pt  
Copyright © FTKODE 2021



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Plurianual  
2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026			
R1	Receita corrente	0,00 €	316.293,39 €	316.293,39 €	321.986,67 €	321.986,67 €	321.986,67 €	321.986,67 €	321.986,67 €	321.986,67 €	
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	5.045,72 €	5.045,72 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	5.045,72 €	5.045,72 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	5.136,54 €	
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	6.954,50 €	6.954,50 €	7.079,69 €	7.079,69 €	7.079,69 €	7.079,69 €	7.079,69 €	7.079,69 €	
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	284.693,17 €	284.693,17 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	
R5.1	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	284.693,17 €	284.693,17 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	289.817,64 €	
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	284.093,17 €	284.093,17 €	289.206,84 €	289.206,84 €	289.206,84 €	289.206,84 €	289.206,84 €	289.206,84 €	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	236.787,80 €	236.787,80 €	241.049,98 €	241.049,98 €	241.049,98 €	241.049,98 €	241.049,98 €	241.049,98 €	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	8.425,15 €	8.425,15 €	8.576,80 €	8.576,80 €	8.576,80 €	8.576,80 €	8.576,80 €	8.576,80 €	
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	38.880,22 €	38.880,22 €	39.580,06 €	39.580,06 €	39.580,06 €	39.580,06 €	39.580,06 €	39.580,06 €	
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €	610,80 €	610,80 €	610,80 €	610,80 €	610,80 €	610,80 €	
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	18.600,00 €	18.600,00 €	18.934,80 €	18.934,80 €	18.934,80 €	18.934,80 €	18.934,80 €	18.934,80 €	
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	
R8	Receita de capital	0,00 €	181.096,00 €	181.096,00 €	54.976,00 €	54.976,00 €	54.976,00 €	54.976,00 €	54.976,00 €	54.976,00 €	
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	175.996,00 €	175.996,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	175.996,00 €	175.996,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	49.876,00 €	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	175.946,00 €	175.946,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R12	Receita efetiva [1]	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R14	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R16	Receita total [3]=1+2	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

# Orçamento Plurianual 2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026			
	Despesa Corrente	0,00 €	268.119,39 €	268.119,39 €	273.812,67 €	273.812,67 €	273.812,67 €	273.812,67 €	273.812,67 €		
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	110.978,17 €	110.978,17 €	112.975,78 €	112.975,78 €	112.975,78 €	112.975,78 €	112.975,78 €		
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	82.246,78 €	82.246,78 €	83.727,22 €	83.727,22 €	83.727,22 €	83.727,22 €	83.727,22 €		
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	8.720,97 €	8.720,97 €	8.877,95 €	8.877,95 €	8.877,95 €	8.877,95 €	8.877,95 €		
D1.3	Segurança social	0,00 €	20.010,42 €	20.010,42 €	20.370,61 €	20.370,61 €	20.370,61 €	20.370,61 €	20.370,61 €		
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	125.401,03 €	125.401,03 €	128.525,38 €	128.525,38 €	128.525,38 €	128.525,38 €	128.525,38 €		
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	250,00 €	250,00 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €		
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	30.490,19 €	30.490,19 €	31.039,01 €	31.039,01 €	31.039,01 €	31.039,01 €	31.039,01 €		
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €		
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €		
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	20.490,19 €	20.490,19 €	20.859,01 €	20.859,01 €	20.859,01 €	20.859,01 €	20.859,01 €		
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €		
D6	Despesa de capital	0,00 €	229.270,00 €	229.270,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €		
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	229.270,00 €	229.270,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €	103.150,00 €		
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.2	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.3	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.4	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.5	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D9	Despesa efetiva [4]	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €		
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
	Despesa total [6] = [4] + [5]	0,00 €	497.389,39 €	497.389,39 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €	376.962,67 €		
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €		
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €		
	Despesa primária	0,00 €	497.139,39 €	497.139,39 €	376.708,17 €	376.708,17 €	376.708,17 €	376.708,17 €	376.708,17 €		
	Saldo corrente	0,00 €	48.174,00 €	48.174,00 €	48.174,00 €	48.174,00 €	48.174,00 €	48.174,00 €	48.174,00 €		
	Saldo de capital	0,00 €	-48.174,00 €	-48.174,00 €	-48.174,00 €	-48.174,00 €	-48.174,00 €	-48.174,00 €	-48.174,00 €		
	Saldo primário	0,00 €	250,00 €	250,00 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €		



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Plurianual  
2022


Órgão executivo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Órgão deliberativo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
213977150  
12080



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira

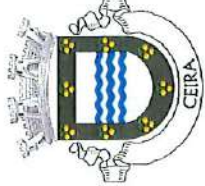
## Plano Plurianual de Investimentos

### 2022

---

gesautarquia.pt

Copyright © FTKODE 2021



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

**Plano Plurianual de Investimentos - 2022  
Inicial**

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Tase de Execução	Pagamentos						Total Previsto			
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		2022	2023	2024	2025	2026	Outros				
																				Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2021	
111	2022/2022.01	Aquisição de Terreno	01	070101	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	
111	2022/2022.02	Instalações de serviços	01	07010301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	3.174,00	3.174,00	3.174,00	3.174,00	3.174,00	0,00	0,00	15.870,00	
111	2022/2022.05	Edifícios - Instalações desportivas e recreativas	01	07010302	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	
111	2022/2022.06	Edifícios e outras obras	01	07010307	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	12.500,00	
111	2022/2022.09	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes, passeios e vias - Protocolo CMCC 2022	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	49.826,00	49.826,00	49.826,00	49.826,00	49.826,00	0,00	0,00	249.130,00	
111	2022/2022.07	Viadutos, arruamentos, requalificações, conservação de caminhos	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	132.500,00	
111	2022/2022.08	Iluminação Pública	01	07010404	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	500,00	
111	2022/2022.09	Parques e Jardins	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
111	2022/2022.10	Construções diversas - Instalações desportivas e recreativas	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
111	2022/2022.11	Cemitério - Conservação e requalificação	01	07010412	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
111	2022/2022.12	Construções diversas - Outros	01	07010413	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
111	2022/2022.13	Equipamento de informática	01	070107	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
111	2022/2022.14	Software informático	01	070108	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
111	2022/2022.15	Equipamento administrativo	01	070109	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	
111	2022/2022.16	Ferramentas e Utensílios	01	070111	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	25.000,00	
111	2022/2022.17	Outros investimentos	01	070115	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	250,00	
111	2022/2022.04	Aquisição de Viatura	01	070205	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	
111	2022/2022.04	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes, passeios e vias - Protocolo CMCC 2020	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	176.225,88	40.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.165,88
<b>Total</b>													<b>176.225,88</b>	<b>103.150,00</b>	<b>103.150,00</b>	<b>103.150,00</b>	<b>103.150,00</b>	<b>103.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>732.915,88</b>		



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

**Plano Plurianual de Investimentos - 2022  
Inicial**

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto					
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2021	Períodos seguintes					Outros				
															2022	2023	2024	2025			2026			
111	2022/20210 1	Recuperações, embelazamentos, espaços verdes, passeios e vazeas - Protocolo CMC 2021	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2021	31/12/2022	0	176.225,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	85.180,00 €	
		<b>Total Objectivo 111</b>											<b>Total</b>	<b>176.225,88 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>103.150,00 €</b>	<b>103.150,00 €</b>	<b>103.150,00 €</b>	<b>103.150,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>816.095,88 €</b>

Órgão executivo,

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Órgão deliberativo,

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Contabilista Público,

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
  
213977150  
12080



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira

## Orçamento Inicial da Receita

### 2022

---



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita  
2022

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01	Impostos directos	5.045,72 €	-
0102	Outros	5.045,72 €	-
010202	<b>Imposto municipal sobre imóveis</b>	<b>5.045,72 €</b>	-
<b>Total Rubrica 01</b>			<b>5.045,72 €</b>
04	Taxas, multas e outras penalidades	6.954,50 €	-
0401	Taxas	6.854,50 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	6.854,50 €	-
04012304	<b>Animais</b>	<b>842,00 €</b>	-
04012399	Outras	6.012,50 €	-
0401239999	<b>Outras</b>	<b>6.012,50 €</b>	-
0402	Multas e outras penalidades	100,00 €	-
040204	<b>Coimas e penalidades por contra-ordenações</b>	<b>50,00 €</b>	-
040299	<b>Multas e penalidades diversas</b>	<b>50,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 04</b>			<b>6.954,50 €</b>
05	Rendimentos da propriedade	500,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	500,00 €	-
050201	<b>Bancos e outras instituições financeiras</b>	<b>500,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 05</b>			<b>500,00 €</b>
06	Transferências correntes	284.693,17 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	100,00 €	-
060102	<b>Privadas</b>	<b>100,00 €</b>	-
0603	Administração central	245.212,95 €	-
060301	Estado	236.787,80 €	-
06030104	<b>Fundo de Financiamento das Freguesias</b>	<b>60.459,00 €</b>	-
06030105	<b>Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013</b>	<b>15.669,00 €</b>	-
06030106	<b>Transferência de Competências</b>	<b>153.359,36 €</b>	-
06030107	<b>Transferência Eleitos Locais</b>	<b>7.300,44 €</b>	-
060309	<b>Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional</b>	<b>8.425,15 €</b>	-
0605	Administração local	38.880,22 €	-
060501	Continente	38.880,22 €	-
06050101	Continente	38.880,22 €	-
0605010101	<b>Apoio ao Funcionamento</b>	<b>22.222,22 €</b>	-
0605010102	<b>Cobrança IMI (1%)</b>	<b>13.658,00 €</b>	-



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita  
2022

TRANSPORTADO: 293.693,39 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
0605010103	Outros (Mesas de Voto)	3.000,00 €	-
0608	Famílias	500,00 €	-
060801	Famílias	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 06</b>			<b>284.693,17 €</b>
07	Venda de bens e serviços correntes	18.600,00 €	-
0701	Venda de bens	100,00 €	-
070105	Bens inutilizados	50,00 €	-
070199	Outros	50,00 €	-
0702	Serviços	18.500,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	750,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	17.750,00 €	-
07020905	Cemitérios	9.350,00 €	-
07020999	Outros	8.400,00 €	-
<b>Total Rubrica 07</b>			<b>18.600,00 €</b>
08	Outras receitas correntes	500,00 €	-
0801	Outras	500,00 €	-
080199	Outras	500,00 €	-
08019999	Diversas	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 08</b>			<b>500,00 €</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
09	Venda de bens de investimento	5.000,00 €	-
0901	Terrenos	5.000,00 €	-
090110	Famílias	5.000,00 €	-
<b>Total Rubrica 09</b>			<b>5.000,00 €</b>
10	Transferências de capital	175.996,00 €	-
1003	Administração central	50,00 €	-
100301	Estado	50,00 €	-
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	50,00 €	-
1005	Administração local	175.946,00 €	-
100501	Continente	175.946,00 €	-
10050101	Delegação Competências 2017	175.946,00 €	-
1005010103	Delegação Competências de 2019	40.940,00 €	-
1005010104	Delegação Competências de 2020	85.180,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita  
2022

TRANSPORTADO: 447.463,39 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
1005010105	Delegação Competências de 2021	49.826,00 €	-
<b>Total Rubrica 10</b>			<b>175.996,00 €</b>
13	Outras receitas de capital	100,00 €	-
1301	Outras	100,00 €	-
130101	Outras	100,00 €	-
<b>Total Rubrica 13</b>			<b>100,00 €</b>
<b>RECEITA NÃO EFETIVA</b>			
<b>Total Rubrica</b>			<b>0,00 €</b>

**Resumo do Orçamento de Receitas**

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO		
Em ___ de ___ de ___	Em ___ de ___ de ___	Receitas Correntes	316.293,39 €
_____	_____	Receitas de Capital	181.096,00 €
_____	_____	Receitas não Efetivas	0,00 €
_____	_____	<b>TOTAL (EUR)</b>	<b>497.389,39 €</b>



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira

## Orçamento Inicial da Despesa

### 2022



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2022

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
01	Despesas com o pessoal	110.978,17 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	82.246,78 €	-
010101	<b>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</b>	<b>14.482,78 €</b>	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	11.081,32 €	-
01010301	<b>Pessoal em funções</b>	<b>10.081,32 €</b>	-
01010302	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>1.000,00 €</b>	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	17.200,84 €	-
01010401	<b>Pessoal em funções</b>	<b>8.460,00 €</b>	-
01010402	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>1.000,00 €</b>	-
01010404	<b>Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho</b>	<b>7.740,84 €</b>	-
010106	Pessoal contratado a termo	16.981,68 €	-
01010601	<b>Pessoal em funções</b>	<b>15.481,68 €</b>	-
01010602	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>1.500,00 €</b>	-
010107	<b>Pessoal em regime de tarefa ou avença</b>	<b>7.620,00 €</b>	-
010112	<b>Suplementos e prémios</b>	<b>2.410,17 €</b>	-
010113	<b>Subsídio de refeição</b>	<b>5.509,35 €</b>	-
010114	<b>Subsídio de férias e de Natal</b>	<b>6.960,64 €</b>	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	8.720,97 €	-
010202	<b>Horas extraordinárias</b>	<b>3.500,00 €</b>	-
010204	<b>Ajudas de custo</b>	<b>50,00 €</b>	-
010205	<b>Abono para falhas</b>	<b>2.070,97 €</b>	-
010206	<b>Formação</b>	<b>50,00 €</b>	-
010213	Outros suplementos e prémios	3.000,00 €	-
01021303	<b>Senhas de Presença</b>	<b>3.000,00 €</b>	-
010214	<b>Outros abonos em numerário ou espécie</b>	<b>50,00 €</b>	-
0103	Segurança social	20.010,42 €	-
010301	<b>Encargos com a saúde</b>	<b>1.621,00 €</b>	-
010305	Contribuições para a segurança social	16.169,42 €	-
01030501	<b>Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)</b>	<b>849,56 €</b>	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	15.319,86 €	-
0103050201	<b>Caixa Geral de Aposentações</b>	<b>2.939,53 €</b>	-
0103050202	<b>Segurança social - Regime geral</b>	<b>12.380,33 €</b>	-
010309	Seguros	1.839,00 €	-
01030901	<b>Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais</b>	<b>1.839,00 €</b>	-
010310	Outras despesas de segurança social	381,00 €	-
01031099	<b>Outras despesas de segurança social</b>	<b>381,00 €</b>	-



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2022

TRANSPORTADO: 110.978,17 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
<b>Total Rubrica 01</b>			<b>110.978,17 €</b>
02	Aquisição de bens e serviços	125.401,03 €	-
0201	Aquisição de bens	23.050,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	3.050,00 €	-
02010201	Gasolina	500,00 €	-
02010202	Gasóleo	2.500,00 €	-
02010299	Outros	50,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	2.500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	8.000,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	500,00 €	-
020108	Material de escritório	2.000,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	50,00 €	-
020111	Material de consumo clínico	50,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.500,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	1.500,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	150,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.000,00 €	-
020121	Outros bens	750,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	102.351,03 €	-
020201	Encargos das instalações	6.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	1.500,00 €	-
020203	Conservação de bens	6.000,00 €	-
020204	Locação de edifícios	50,00 €	-
020206	Locação de material de transporte	50,00 €	-
020208	Locação de outros bens	50,00 €	-
020209	Comunicações	3.500,00 €	-
020210	Transportes	1.000,00 €	-
020212	Seguros	1.500,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	50,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.000,00 €	-
020215	Formação	50,00 €	-
020216	Seminários, exposições e similares	15.000,00 €	-
020217	Publicidade	2.000,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	1.000,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 CeiraOrçamento Inicial de Despesa  
2022

TRANSPORTADO: 174.778,17 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
020219	Assistência técnica	50,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	60.000,00 €	-
020225	Outros serviços	1.551,03 €	-
<b>Total Rubrica 02</b>			<b>125.401,03 €</b>
03	Juros e outros encargos	250,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	250,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	250,00 €	-
<b>Total Rubrica 03</b>			<b>250,00 €</b>
04	Transferências correntes	10.000,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	10.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	10.000,00 €	-
<b>Total Rubrica 04</b>			<b>10.000,00 €</b>
05	Subsídios	20.490,19 €	-
0508	Famílias	20.490,19 €	-
050803	Outras	20.490,19 €	-
05080301	Programas Ocupacionais	15.490,19 €	-
05080302	Apoios Sociais	5.000,00 €	-
<b>Total Rubrica 05</b>			<b>20.490,19 €</b>
06	Outras despesas correntes	1.000,00 €	-
0602	Diversas	1.000,00 €	-
060203	Outras	1.000,00 €	-
06020304	Serviços bancários	500,00 €	-
06020305	Outras	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 06</b>			<b>1.000,00 €</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
07	Aquisição de bens de capital	229.270,00 €	-
0701	Investimentos	228.770,00 €	-
070101	Terrenos	500,00 €	-
070103	Edifícios	6.174,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	3.174,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010307	Outros	2.500,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2022

TRANSPORTADO: 274.793,39 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
070104	Construções diversas	214.546,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	202.446,00 €	-
07010404	Iluminação pública	100,00 €	-
07010405	Parques e jardins	5.000,00 €	-
07010406	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	5.000,00 €	-
07010413	Outros	1.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.000,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	5.000,00 €	-
070115	Outros investimentos	50,00 €	-
0702	Locação financeira	500,00 €	-
070205	Material de transporte	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 07</b>			<b>229.270,00 €</b>

**Resumo do Orçamento de Despesas**

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Despesas Correntes 268.119,39 €

Despesas de Capital 229.270,00 €

**TOTAL (EUR) 497.389,39 €**

# Orçamento Previsional 2022

O primeiro em SNC-AP



## Nota Prévia

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, pelo que se mantêm em vigor as regras previsionais do POICAL,

## Nota Prévia

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados.

A previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. Nas freguesias a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado,

# Estrutura do Orçamento

- **Normas Regulamentares da Execução do Orçamento.**  
Onde se estabelecem as regras e os procedimentos necessários à execução do Orçamento
- **As (Grandes) Opções do Plano**  
Onde se encontram definidas a missão, os Objetivos, as Estratégias e as principais Áreas de Atuação
- **O Orçamento**  
Onde se perspetivam os montantes exequíveis para a receita e montantes máximos para despesa
- **Os Mapas Orçamentais**  
Que são agora o Orçamento Plurianual e o Plano Plurianual de Investimentos

## O Orçamento SNC-AP

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que procuramos desdobrar esta informação no documento apresentado.

# O Orçamento 2022

- Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 10.04% face ao orçamento inicial de 2021, no montante de 45.386,51 euros.

	2022	%	2021	%	Variação	%
Receitas Correntes	316 293,39 €	63,59%	287 846,88 €	63,68%	28 446,51 €	
Receitas de Capital	181 096,00 €	36,41%	164 156,00 €	36,32%	16 940,00 €	
	<b>497 389,39 €</b>		<b>452 002,88 €</b>		<b>45 386,51 €</b>	<b>10,04%</b>

	2022	%	2021	%	Variação	%
Despesas Correntes	268 119,39 €	53,91%	217 846,88 €	48,20%	50 272,51 €	
Despesas de Capital	229 270,00 €	46,09%	234 156,00 €	51,80%	- 4 886,00 €	
	<b>497 389,39 €</b>		<b>452 002,88 €</b>		<b>45 386,51 €</b>	<b>10,04%</b>

# Receita 2022

Da receita total, prevê-se que 316.293,39 euros tenham origem em receitas correntes (63.59%) e 181.096,00 euros em receitas de capital (36.41%).

	2022	%	2021	%	Varição
<b>Receitas Correntes</b>	<b>316 293,39 €</b>	<b>63,59%</b>	<b>287 846,88 €</b>	<b>63,68%</b>	<b>28 446,51 €</b>
Impostos directos	5 045,72 €	1,60%	2 902,40 €	1,01%	2 143,32 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	6 954,50 €	2,20%	2 275,75 €	0,79%	4 678,75 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €	0,16%	500,00 €	0,17%	- €
Transferências correntes	284 693,17 €	90,01%	260 488,73 €	90,50%	24 204,44 €
Venda de bens e serviços correntes	18 600,00 €	5,88%	16 130,00 €	5,60%	2 470,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €	0,16%	5 550,00 €	1,93%	- 5 050,00 €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>181 096,00 €</b>	<b>36,41%</b>	<b>164 156,00 €</b>	<b>36,32%</b>	<b>16 940,00 €</b>
Venda de bens de investimento	5 000,00 €	2,76%	5 000,00 €	3,03%	- €
Transferências de capital	175 996,00 €	97,18%	159 056,00 €	96,89%	16 940,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	100,00 €	0,06%	- €	0,00%	100,00 €
	<b>497 389,39 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>452 002,88 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>45 386,51 €</b>

# Despesa 2022

Da despesa total, prevê-se que 268.119,39 euros sejam afetados em despesa corrente (53.91%) e 229.270,00 euros em despesa de capital (46.09%).

	2022		2021		Variação	
	€	%	€	%	€	%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>268 119,39</b>	<b>53,91%</b>	<b>217 846,88</b>	<b>48,20%</b>	<b>50 272,51</b>	<b>€</b>
Despesas com o pessoal	110 978,17	41,39%	95 490,60	43,83%	15 487,57	€
Aquisição de bens e serviços	125 401,03	46,77%	90 816,09	41,69%	34 584,94	€
Juros e outros encargos	250,00	0,09%	50,00	0,02%	200,00	€
Transferências correntes	10 000,00	3,73%	10 000,00	4,59%	-	€
Subsídios	20 490,19	7,64%	20 490,19	9,41%	-	0,00% €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>229 270,00</b>	<b>46,09%</b>	<b>234 156,00</b>	<b>51,80%</b>	<b>-</b>	<b>4 886,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	229 270,00	100,00%	234 156,00	100,00%	-	4 886,00 €
Transferências de capital	-	0,00%	-	0,00%	-	€
Activos financeiros	-	0,00%	-	0,00%	-	€
Passivos financeiros	-	0,00%	-	0,00%	-	€
Outras despesas de capital	-	0,00%	-	0,00%	-	€
	<b>497 389,39</b>	<b>100,00%</b>	<b>452 002,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>45 386,51</b>	<b>€</b>

# Nota Final

Os serviços de contabilidade estão à disposição dos membros da assembleia para qualquer esclarecimento de dúvidas de carácter técnico

Através de



Email: [geral@lusaconta.pt](mailto:geral@lusaconta.pt)

Telefone: 239 918 650

Telemóvel: 963 000 963

Obrigado